



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DOS PORTOS PÚBLICOS.

EQSW 301/302, Lote N2 01, Ed. Montes, Térreo - Bairro Setor Sudoeste,  
Brasília/DF, CEP 70673-150  
Telefone: 3771-0219 - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)

NOTA TÉCNICA Nº 15/2018/CGPIP/DPLGPI/SNP-MTPA

**PROCESSO Nº 00045.003216/2015-03**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE PORTOS - SEP/PR, DPLGPI/SNP/MTPA, COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DOS PORTOS PÚBLICOS.**

**1. ASSUNTO**

**1.1. Relatório de análise das contribuições apresentadas no curso da consulta pública relativa à revisão da poligonal da área do porto organizado de Itaguaí.**

**2. REFERÊNCIAS**

**2.1. 00045.003216/2015-03**

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

**3.1.** Trata-se da análise das contribuições recebidas na consulta pública realizada no período entre 17/08/2018 a 15/10/2018 referente à proposta de adequação da poligonal do porto organizado de Itaguaí, conforme os termos da Portaria nº 481 (SEI 1080581), de 15/08/2018. Ao longo do presente documento serão analisadas as contribuições apresentadas na consulta pública relativas à revisão da área do porto organizado de Itaguaí, bem como as propostas de respostas desta Coordenação-Geral.

**4. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS**

**1ª CONTRIBUIÇÃO ESCRITA (E-mail do Sr. Marcos Oberlaender Cunha – SEI 1188195).**

**ORIGEM:** Marcos Oberlaender Cunha (Gerente de Desenvolvimento Portuário e Marítimo da empresa Sepetiba Tecon S/A – STSA).

**RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:** a manifestação do representante da STSA abordou 5 questões. O primeiro assunto (a) faz referência ao pedido para inclusão do canal de acesso Y (segundo a manifestação, proposto no projeto de expansão do STSA); (b) a segunda sugestão solicita que seja cancelado ou substituído, no que conflitar, o Decreto de 19/12/2017, que trata de desapropriações para implantação do Complexo Naval de Itaguaí – Programa de Desenvolvimento de Submarinos com Propulsão Nuclear (PROSUB), com o polígono disposto na consulta pública; (c) a terceira sugestão foi de inclusão na proposta de poligonal de parte do canal de acesso ao TUP TERNIUM (Antiga CSA); (d) já o quarto assunto foi para que a extensão do canal de acesso derivativo e do canal principal tenha uma largura de 400 m nos trechos indicados pela proponente; (d) o quinto assunto consiste na sugestão da proposta da poligonal para o porto desconsiderar a área do aterro (acrescido de marinha), objeto de disputa de cessão entre a CDRJ e a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN).

**4.1.** No primeiro assunto da manifestação da STSA, que aborda a inclusão do canal de acesso Y (parte do canal de acesso principal do porto organizado de Itaguaí), proposto no projeto de expansão do Sepetiba Tecon (conforme o slide 9 da contribuição), a SNP entende pertinente o pleito e informa que esses anseios, que vão ao encontro da manifestação exarada pela Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), serão atendidos conforme a área delimitada pelos vértices indicados pela empresa em sua manifestação. Este pleito pode ser visualizado na Figura 1.

**FIGURA 1 - SOLICITAÇÃO DA SEPETIBA TECON S/A DE INCLUSÃO DO CANAL DE ACESSO "Y"**



4.2. Já em relação ao segundo assunto, a SNP informa que o cancelamento do Decreto s/n, de 19/12/2017, é de competência do Presidente da República. O tema tratado neste normativo refere-se às desapropriações para implantação do Complexo Naval de Itaguaí – Programa de Desenvolvimento de Submarinos com Propulsão Nuclear (PROSUB), conforme visualizado na Figura 2 a seguir. Contudo, no que tange as competências desta SNP, informamos que no Processo nº 50000.010113/2018-29 foi elaborada a Nota Técnica nº 18/2018/CGGPIPP/DPLGPI/SNP-MTPA (SEI 0842455), onde foram feitos apontamentos direcionados à Marinha do Brasil sobre aparentes conflitos normativos entre o Decreto s/n, de 10/05/2007, que define a atual poligonal do porto de Itaguaí, e o Decreto s/n, de 19/12/2017 (PROSUB). A citada NT foi enviada para a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN) por meio do Ofício nº 198/2018/SNP/MTPA (SEI 0867377). O mesmo documento também foi enviado para a CDRJ através do Ofício nº 199/2018/SNP/MTPA (SEI 0867382). Em resposta à SNP, a Marinha do Brasil, por meio do Ofício nº 07-98/2018-COGESN-MB (SEI 1185879), Processo nº 50000.039939/2018-70, informou que não há conflito entre o Decreto de utilidade pública do PROSUB e a proposta de alteração da poligonal do porto de Itaguaí, tendo em vista que as áreas marítimas delimitadas visam apenas a resguardar a segurança das áreas e instalações relacionadas ao espelho d’água. Já em relação ao canal derivativo, a Marinha afirma que também não há conflito, pois a demarcação desta área visa eventual desapropriação apenas quanto aos direitos minerários concedidos e à gestão junto a Agência Nacional de Mineração para evitar novas concessões, bem como a extração mineral para uso nas obras do Complexo Naval de Itaguaí (CNI).

4.3. Em face das considerações da Marinha do Brasil, manteremos a proposta dos espaços aquáticos que se sobrepõem às áreas demarcadas no Decreto s/n, de 19/12/2017, de forma a permanecerem na jurisdição da CDRJ.

**FIGURA 2 - POLÍGONO DESTINADO AO PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINOS COM PROPULSÃO NUCLEAR  
(PROSUB) CONFORME O DECRETO S/N, DE 19/12/2017.**



4.4. No terceiro assunto, a STSA sugeriu que fosse incluído na proposta da SNP parte do canal de acesso ao TUP TERNIUM (antiga CSA), conforme slide 8 de sua contribuição (SEI 1188195) e Figura 3 a seguir. É importante destacar que a STSA, CDRJ e Marinha do Brasil não apresentaram nenhuma proposta nem projeto para expansão da bacia de evolução próxima ao canal de acesso ao TUP TERNIUM. O citado canal foi excluído por solicitação da CDRJ em razão de ser usado apenas por embarcações que acessam ao TUP TERNIUM, e por eximir a autoridade portuária da responsabilidade de dragagem deste trecho. Assim sendo, sugerimos não acatar a proposta da STSA.

**FIGURA 3 - SOLICITAÇÃO DA SEPETIBA TECON S/A DE INCLUSÃO DO CANAL DE ACESSO AO TUP TERNIUM**

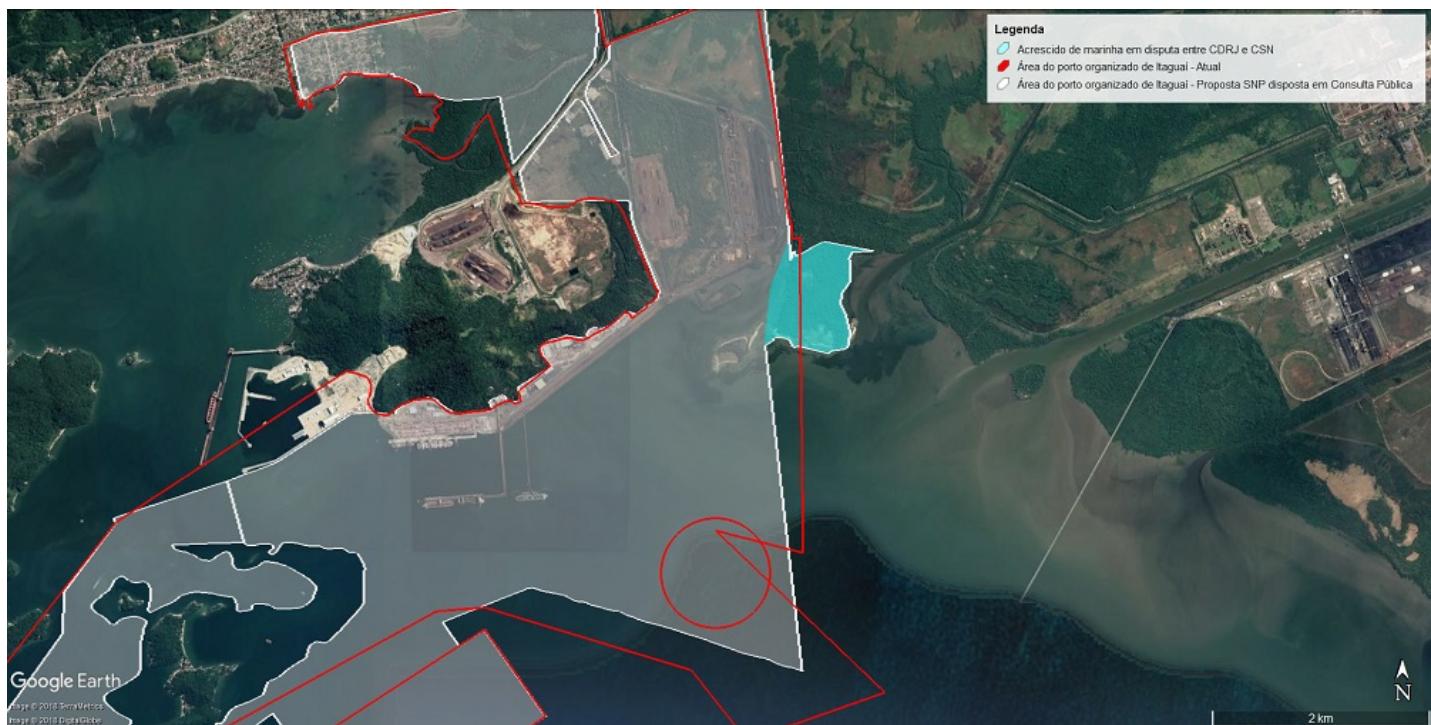


4.5. O quarto assunto da manifestação faz referência à extensão de 400 m na parte da poligonal que abrange o canal derivativo e o canal principal. A SNP entende ser pertinente a solicitação, e informa que em sua nova proposta a extensão da largura no trecho indicado do canal derivativo é de aproximadamente 370 m (em razão da limitação por parte das boias de navegação) e no canal principal de 800 m.

4.6. Já no quinto assunto, foi sugerido que a área de aterro (acrescido de marinha), visualizada na Figura 4, não fosse considerada na proposta de

poligonal, por prejudicar o acesso da área da CSN à baía de Sepetiba. O referido tema foi amplamente abordado nos itens 67 à 74 da Nota Técnica nº 036/CGRDI/DRMP/SPP/SEP/PR (fls. 100-146 do documento SEI 0464899), na CARTA-DIRPRE Nº 15398/2016 (fls. 153-179 do documento SEI 0464899) e na Nota Técnica nº 95/2016/CGRDI/DRMP/SPP/SEP/MTPA (fls. 180-192 do documento SEI 0464899). Portanto, tendo em vista o histórico da disputa do acrescido de marinha (aterro) entre a CDRJ e a CSN junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (SPU/RJ), e que a CDRJ diversas vezes manifestou interesse na área de acrescido de marinha em tela, sendo a última na CARTA-DIRPRE Nº 10009/2018 (SEI 0982489 – Processo nº 50000.022783/2018-98), a área de aterro em questão irá permanecer na proposta de poligonal do porto de Itaguaí. Essa permanência é prudente, haja vista, que não houve mudança na situação tratada no item 74 da Nota Técnica nº 036/CGRDI/DRMP/SPP/SEP/PR (fl. 139 do documento SEI 0464899). Portanto, enquanto o pleito da CDRJ junto à SPU/RJ não for retirado, ou a SPU/RJ der destinação a terceiros, é prudente que se mantenha o trecho em questão na proposta revisional.

#### **FIGURA 4 - ACRESCIDO DE MARINHA EM DISPUTA ENTRE CDRJ E CSN**



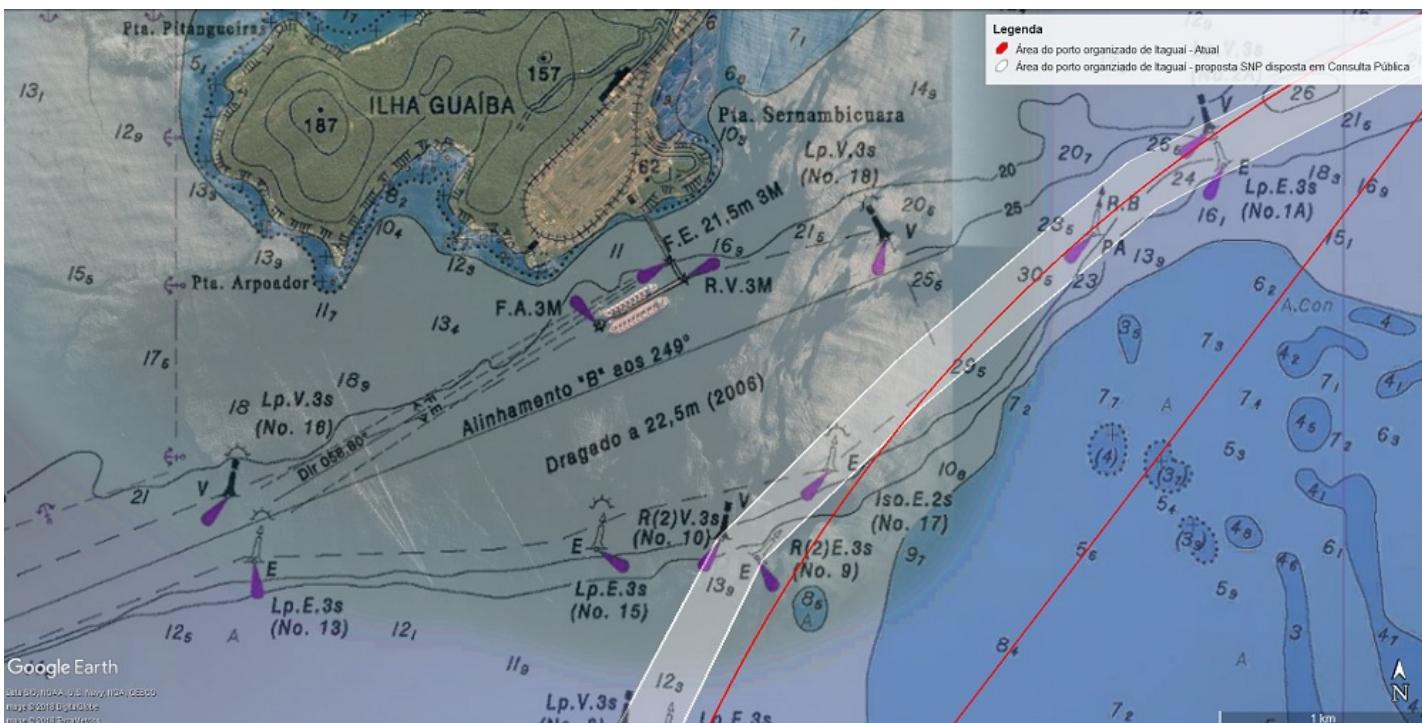
**2ª CONTRIBUIÇÃO ESCRITA (E-mail do Sr. Olivio Beltrame Daleprane – SEI 1188195 e SEI 1209012).**

**ORIGEM:** Olivio Beltrame Daleprane (Regulatório de Portos e Ferrovias da empresa VALE S.A.).

**RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:** a manifestação da empresa VALE S.A abordou 4 assuntos relacionados à proposta de poligonal da área do porto organizado de Itaguaí. No primeiro assunto, (a) a empresa sugere a alteração do traçado inicial do canal de acesso derivativo ao porto de Itaguaí, tendo em vista que esta nova poligonal sobrepor-se à bacia de evolução do Terminal de Ilha Guaíba -TIG (manifestação retificada pelo documento SEI 1209012; (b) no segundo assunto foi solicitado que as áreas de fundeio (os 2 pontos da área "C") permitam o fundeamento seguro de navios em calado leve, e que seja prevista área de fundeio que permita a permanência segura de navios carregados em situação de emergência/manutenção; (c) já no terceiro assunto, a VALE S.A solicita que o dimensionamento horizontal do canal de acesso principal ao porto de Itaguaí seja adequado para a movimentação de navios com boca de até 57 m; (d) na quarta sugestão foi solicitada a duplicação das vias do canal de acesso principal visando à obtenção de espaço suficiente para atender as projeções crescentes do aumento da capacidade de tráfego marítimo para a região do interior da Baía de Sepetiba, adequando-se a receber navios graneleiros da classe VLOC “Namura”.

4.7. Em relação à primeira sugestão (a), cabe destacar que, em razão da documentação enviada pela VALE S.A (documentos SEI 1188195 e SEI 1209012), foi possível observar a sobreposição do canal de acesso do porto de Itaguaí na bacia de evolução do Terminal de Ilha Guaíba (TIG). Assim, visando a mitigar as interferências da poligonal do porto de Itaguaí junto aos seus vizinhos, e atender as regras de segurança de navegação da Marinha do Brasil (Carta Náutica 1621), entendo ser pertinente o pleito em tela. Assim sendo, na proposta de poligonal SNP pós-consulta pública, o referido trecho foi retirado.

**FIGURA 5 - INTERFERÊNCIA DO CANAL DE ACESSO DERIVATIVO DO PORTO DE ITAGUAÍ NA BACIA DE EVOLUÇÃO DO TUP TIG (VALE S/A)**



4.8. Em relação ao assunto abordado na segunda sugestão (b), cabe informar que na proposta de poligonal SNP do porto organizado de Itaguaí foram incluídas as áreas de fundeio A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C1, C2 e D. A inclusão desses fundeadouros ocorreu com base nos documentos hoje disponíveis, em especial, os da Marinha do Brasil. Conforme especificações da Carta Náutica 1622, a tabela a seguir mostra os parâmetros de comprimento e calado exigidos para dos fundeadouros incluídos na poligonal em tela. A demanda da VALE S/A para inclusão de novas áreas de fundeio deverá ser articulada junto a CDRJ e a Marinha do Brasil.

4.9. O tema tratado no terceiro assunto (c) da manifestação da VALE S.A faz referência ao alargamento do canal de acesso do porto de Itaguaí. Conforme tratado no item "5 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO", Figura 6, do presente documento, o canal de acesso principal e derivativo disposto na nova proposta de poligonal foi alargado de forma a atender ao pedido em questão e a duplicação dos respectivos trechos do canal de acesso.

4.10. O esclarecimento do quarto assunto (d) está contido na resposta do item 4.8

3<sup>a</sup> CONTRIBUIÇÃO ESCRITA (E-mail do Sr. Eduardo Correia – SEI 1188195).

**ORIGEM: Eduardo Correia Miguez (Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Portuário – GERPI A da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ)**

**RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:** a manifestação da CDRJ contempla 4 sugestões referentes ao polígono proposto em consulta pública. Na primeira sugestão, (a) a CDRJ solicita que seja considerada como nova proposta de poligonal aquela enviada por ela em sua contribuição. Na segunda sugestão (b) é solicitado que sejam ajustados os limites do polígono na “área B”, de forma a contemplar um trecho dragado que alterou o canal de acesso. Já na terceira sugestão (c), que vai ao encontro da solicitação da STSA (item 4.1), foi requerida a inclusão de um trecho marítimo (canal de acesso Y), cuja área está prevista para dragagem, visando à implantação do projeto executivo de expansão da empresa Sepetiba Tecon S.A. Na quarta sugestão (d) a autoridade portuária solicitou a exclusão de parte do canal de acesso da Ternium (antiga CSA) com o argumento de que a completa exclusão eximirá a CDRJ da responsabilidade de dragagem do referido canal.

4.11. Em relação ao primeiro assunto (a) da contribuição da CDRJ, o

polígono sugerido será acatado parcialmente conforme visualizado nas Figuras 6 à 9. Conforme visualizado na Figura 7, será feita uma adequação na área de interferência do canal derivativo com a bacia de evolução do TUP TIG (VALE S.A.).

4.12. O ajustamento do alinhamento do trecho dragado da "área B", relativo ao assunto (b) da contribuição, foi acatado e constará na nova proposta de poligonal.

4.13. Já o terceiro assunto (c) faz referência à inclusão do canal de acesso Y e vai ao encontro da solicitação da STSA (item 4.1). Ambas solicitações serão atendidas por esta Secretaria.

4.14. Por fim, o quarto e último assunto (d) da manifestação da autoridade portuária faz referência à exclusão da parte residual do canal de acesso da Ternium (antiga CSA). As justificativas da CDRJ para exclusão deste canal já tinham sido aceitas e esta última ação é apenas para excluir por completo o citado canal. Portanto, esta solicitação será atendida.

## 5. PROPOSTA DE ENCaminhamento

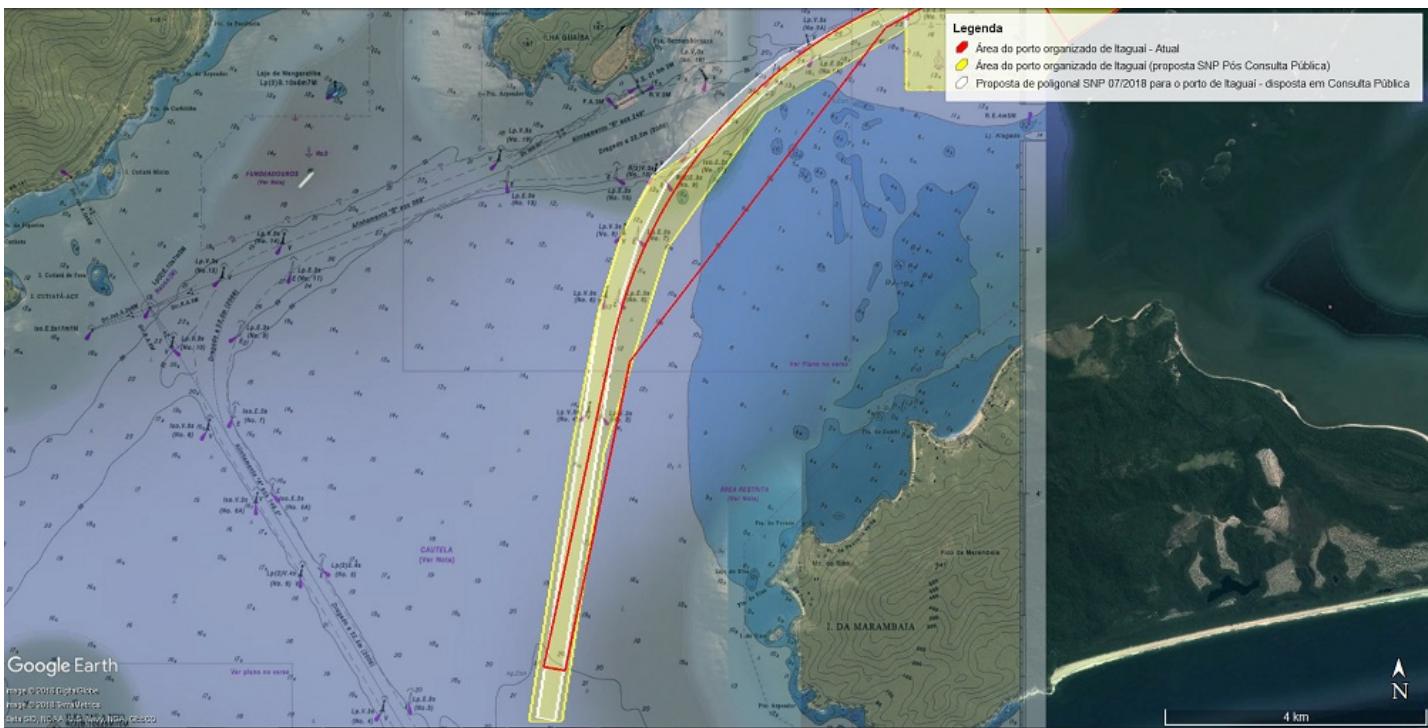
5.1. Sugerimos que este documento seja encaminhado ao DPLGPI para avaliação desta proposta inicial de resposta às contribuições da consulta pública de redefinição da área do porto organizado de Itaguaí. Em caso de concordância, e a fim de dar cumprimento à Portaria nº 482 (SEI 1080581), de 15/08/2018, sugiro que o conteúdo da presente Nota Técnica, e a íntegra destes autos, **sejam publicados no link da consulta pública do porto de Itaguaí (<http://www.transportes.gov.br/component/content/article/106-poligonais-portos/7793-poligonais-itaguai.html>), até o prazo improrrogável de 14/11/2018.**

5.2. A proposta da CGPIP pós-consulta pública está disponível no documento SEI 1209128 e também pode ser visualizada nas Figuras 6 à 9.

**FIGURA 6**



**FIGURA 7**



**FIGURA 8**



**FIGURA 9**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Baudson Godoi E Silva**,  
**Coordenador**, em 09/11/2018, às 10:34, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do  
Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **1209141** e o código CRC **5961C563**.

**Referência:** Processo nº 00045.003216/2015-03

SEI nº 1209141